
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Quadro Efetivo da área de saúde desta Prefeitura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 260, que dispõe sobre o funcionamento e a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, definindo os órgãos e entidades que o integram, fixando suas finalidades, objetivos e competências, e estabelecendo outras providências.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 6,6% a partir de 1º de novembro de 2013, aos servidores públicos do Quadro Efetivo da Saúde,

Parágrafo único. O reajuste ora concedido está condicionado à observância dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 (LRF), de 04/05/2000, no que diz respeito aos limites de gastos com pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 14 de novembro de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:32FFC139

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/11/2013. Edição 0984
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>